



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
Estrada de São Lázaro, 197. Federação. Salvador/Bahia. CEP: 40210-730.  
[ffch@ufba.br](mailto:ffch@ufba.br) [www.ffch.ufba.br](http://www.ffch.ufba.br) Telefone: (71) 32836031

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE  
ESTAGIÁRIO/A PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO  
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
(Políticas de acessibilidade na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFBA)**

**EDITAL nº 02/2024**

A Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições, por meio da Direção da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FFCH), torna pública a abertura de inscrições e as normas para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de discentes de cursos de graduação da UFBA, para estágio de natureza não obrigatória, nos termos deste Edital e da legislação vigente. Este processo seletivo reger-se-á por este Edital, pela nº Lei 11.788/2008, pela Lei nº 7.853/1989, pelo Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da SGDP/ME, pela Portaria UFBA nº 169/2019-GAB e pela Portaria UFBA 188/2020-GAB.

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O estágio de natureza não obrigatória na UFBA objetiva proporcionar a preparação do/a discente para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação.

**1.2** - A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

**1.3** – Para a realização do estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades a serem desenvolvidas pelo/a estagiário/a devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o/a estagiário/a estiver regularmente matriculado/a.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**1.4** – A validade deste Edital terá duração de **1 (um) ano**, a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério da Direção da FFCH.

## **2 – DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1** – Este Edital tem por objeto estabelecer as regras para inscrição e processo simplificado de seleção de discentes para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório, para exercer atividades no âmbito da Universidade Federal da Bahia – UFBA, especificamente na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, na forma e termos a seguir.

**2.2** – A quantidade total de vagas disponível para este processo seletivo é a definida no Quadro I, atendendo ao que segue:

**2.2.1** – Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a candidatos(as) com deficiência, na forma da legislação vigente.

**2.2.2** - Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) do total de vagas a candidato(a) que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda), na forma da legislação vigente.

**Quadro I** – Quantidade de vagas de estágio

VAGAS			Total	CH Semanal
Grupo				
AC	PP	PD		
		1	1	20

AC – ampla concorrência

PP = pessoa preta ou parda

PD = pessoa com deficiência

**2.3** - São condições necessárias para a inscrição neste processo seletivo:

**2.3.1** - Estar devidamente matriculado/a em curso de graduação da UFBA.

**2.3.2** – Ter cursado pelo menos o 3º semestre de um dos seguintes cursos de graduação: Ciências Sociais, Bacharelado Interdisciplinar de Gênero e Diversidade, Filosofia, Museologia ou História.

**2.3.3** - Não ser formando/a ou concluinte no semestre de ingresso no estágio.

**2.3.4** – Possuir Coeficiente de Rendimento (CR) **igual ou superior a 7,0**.

**2.3.5** - Não exercer funções de estagiário/a em outra instituição.

**2.3.6** - Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas e à carga horária diária e semanal exigida no Termo de Compromisso de Estágio.

**2.4** – Em vista do Plano de Atividades do/a Estagiário/a, parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, a ser executado pelo/a estagiário/a, os/as candidatos/as deverão apresentar, preferencialmente, conhecimentos e habilidades nas seguintes áreas:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

- I – Políticas de Acessibilidade;
- II – Legislação e direitos de pessoas com deficiência;
- III – Organização de dados em tabelas Excel;
- IV – Conhecimento de mídias sociais;

### **3 – DA ORGANIZAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO**

**3.1** – São etapas deste processo seletivo:

- I – Inscrição.
- II – Seleção e classificação.
- III - Divulgação de resultado preliminar.
- IV – Recursos ao processo de seleção.
- V – Homologação e divulgação de resultado final pelo Dirigente do Órgão.

3.1.1 – Os prazos para cada uma dessas etapas estão definidos no cronograma, conforme Anexo I deste Edital.

**3.2** – Todas as etapas serão coordenadas por Comissão de Seleção especialmente formada por três servidores ativos (professores/as e ou técnicos/as) com exercício no Órgão/Unidade, designada **pelo Dirigente do Órgão**.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

**3.3** – A inscrição será realizada no prazo definido no cronograma em formulário próprio e padrão (Anexo II), que será preenchido eletronicamente e **enviado para o e-mail [ffch@ufba.br](mailto:ffch@ufba.br)**

**3.4** - No ato da inscrição o/a discente deve apresentar, por via eletrônica, anexando ao formulário de inscrição, **no formato PDF**, o que segue:

- I - Cópia do comprovante de matrícula;
- II - Cópia do histórico escolar atualizado;
- III Cópia do RG e CPF
- IV Curriculum Vitae
- III - Preenchimento do formulário de autodeclaração de pessoa preta ou parda, Anexo III, caso o/a candidato/a concorra a vaga reservada para pessoas pretas ou pardas.
- IV - Cópia do Relatório Médico ou Laudo Médico atualizado, caso o/a candidato/a concorra a vaga destinada a pessoa com deficiência.

#### **DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**3.5** – A Comissão de Seleção avaliará o atendimento dos requisitos exigidos para inscrição e divulgará, imediatamente após o término do prazo de inscrições, lista com candidatos/as habilitados/as ao processo seletivo.

**3.5.1** – O envio incompleto da documentação solicitada implicará em indeferimento da inscrição.

**3.5.2** – A Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas não se responsabiliza por problemas técnicos no envio da documentação.

**3.6** - A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) ocorrerão pela participação nas seguintes fases:

I – Classificação do(a) candidato(a) por meio do coeficiente de rendimento acadêmico – CR, principalmente nos componentes relativos à área designada ao estágio.

II – Análise do histórico escolar e curriculum vitae

III - Entrevista individual.

**3.7** – Para fins de classificação são atribuídos os seguintes pesos para as fases I, II e III:

CR	Análise do HE	Entrevista	Total
20%	20%	60%	100%

**3.8** - A entrevista, como fase de seleção, será realizada pela Comissão de Seleção e com critérios por esta estabelecidos, gravada (em áudio e/ou vídeo), individualmente, com prévio agendamento pelo e-mail informado pelo/a candidato/a.

**3.8.1** – Na entrevista, a Comissão de Seleção poderá avaliar as competências e habilidades requeridas, o desenvolvimento do histórico escolar do/a discente e o interesse e disponibilidade para realizar as tarefas que lhes forem confiadas.

**3.9** – Apuradas as notas finais, todos/as os/as candidatos/as habilitados/as, serão classificados/as em relação nominal organizada em ordem decrescente da nota final obtida, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se número não inteiro com até um decimal, por aproximação, constituindo esta a relação de candidatos em ampla concorrência (AC).

**3.9.1** – Será considerado/a aprovado/a o/a candidato/a que obtiver nota final **igual ou superior a 7,0**.

**3.9.2** - Serão emitidas juntamente com a relação mencionada no item 3.9, outras duas de mesma forma, sendo uma para os/as candidatos/as que concorreram para a reserva de vagas para pessoas que se autodeclararam pretos/as ou pardos/as e outra para os candidatos que concorreram para a reserva de vagas para pessoas com deficiência, para fins de convocação subsequente.

**3.9.3** - Será considerado/a desclassificado/a deste processo de seleção simplificado o/a candidato/a que:

I - Não apresentar qualquer documento exigido ou não cumprir qualquer das etapas ou fases deste processo seletivo simplificado.

II - Obter nota final **inferior a 7,0**

**3.9.4** – Caso ocorra igualdade de notas (empate) entre candidatos(as) adotar-se-á, para garantir melhor classificação, aquele/a que, nesta ordem:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

- I – possuir a melhor nota recebida no atributo CR nos componente curriculares que tenham aderência a área designada ao estágio ou Histórico Escolar.
- II – possuir maior proporção de carga horária cumprida no curso.
- III – possuir maior horário contínuo disponível, conforme comprovante de matrícula.
- IV – tenha maior idade.

**3.10** – Os/as candidatos/as aprovados/as nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados/as) pela direção do Órgão em Edital próprio, para o comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação de acordo com a Portaria UFBA nº 169/2019-GAB, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção. A data da convocação está condicionada ao fluxo de trabalho da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração da UFBA.

**3.11** – Os/as candidatos/as aprovados/as nas vagas reservadas para pessoas com deficiência serão convocados(as) a comparecer perante a Junta Médica do Serviço Médico Universitário Rubens Brasil Soares – SMURB/UFBA para perícia médica, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.

#### **4 – DOS RESULTADOS, RECURSOS E VALIDADE**

**4.1** - Os resultados serão homologados pelo **Direção da FFCH** e divulgados conforme cronograma (Anexo I) no site da FFCH e no mural do Casarão.

**4.2** - Após homologação e publicação do resultado final deste processo seletivo, o/a discente, após convite formal, deverá apresentar-se a Direção da FFCH para manifestar interesse em assumir a vaga, quando deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para efetivação do estágio bem como o Termo de Compromisso

- a) Documento oficial de Identidade com foto.
- b) CPF.
- c) Cópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral.
- d) Cópia de comprovante de residência
- e) Curriculum Vitae;
- f) Dados de domicílio bancário.
- g) Cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com 18 anos ou mais.
- h) Cópia do histórico escolar atualizado;
- i) Cópia do comprovante de matrícula atualizado;

**4.3** – A convocação dos/as candidatos/as aprovados/as atenderá estritamente a ordem de classificação de que trata o item 3.9 e deverá observar o quantitativo de vagas destinado a cada grupo de vaga, sendo que:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

4.3.1 – O/a candidato/a convocado/a pela ampla concorrência (AC) que concorreu também pelas vagas reservadas a PP ou PD não retira a vaga reservada para estes dois grupos;

4.3.2 – Não havendo candidato/a) inscrito/a ou aprovado/a para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para PP ou PD, esta(s) fica(m) automaticamente disponível(is) para preenchimento de vagas em ampla concorrência (AC).

4.4 – Os/as candidatos/as aprovados/as poderão ser convocados dentro do prazo de validade do Edital, à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação no processo seletivo, de acordo com as listagens em ampla concorrência e reservas de vagas e desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

4.5 - Os recursos ao processo seletivo podem ser apresentados para questionar assunto objetivo, inclusive para as fases de heteroidentificação e perícia médica, com as devidas justificativas, obedecendo-se os prazos para interposição de recurso e respectiva avaliação definidos no cronograma (Anexo I).

## **5 – DO ESTÁGIO: FUNCIONAMENTO, DIREITOS E DEVERES DAS PARTES**

5.1 – O estágio será estabelecido por meio de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio que conterá todas as obrigações e direitos das partes de acordo com o que estabelece a Portaria UFBA nº 188/2020.

5.2 - O início do estágio está condicionado a aprovação, pela orientação do estágio, do Plano de Atividades do/a Estagiário/a, parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, observando-se que as atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo(a) discente.

5.2.1 – Do Plano de Atividades do/a Estagiário/a deve constar:

I – Objetivos e metas do estágio.

II - Descrição das atividades e tarefas a serem realizadas.

III – Dias da semana, turnos e jornadas do estágio.

IV – Previsão de formulação de relatórios com os resultados alcançados.

V- Cronograma de atividades no que couber.

5.3 – O Plano de Atividades do/a Estagiário/a será desenvolvido nos espaços da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas onde terá como ponto de apoio a sala da secretaria da Direção da FFCH conforme indicado no Termo de Compromisso de Estágio e ou em trabalho remoto. As atividades serão supervisionadas pelo/a docente, de área correspondente ao objeto do estágio, designado/a pelo diretor da FFCH

5.4 – O/a estagiário/a fará jus a:

5.4.1 - Bolsa-estágio mensal e auxílio transporte por dia efetivamente estagiado, nos seguintes valores estabelecidos no Quadro II.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**Quadro II – Valor de bolsa-estágio e auxílio transporte**

<b>Benefício/Carga horária semanal</b>	<b>20h</b>
Bolsa-estágio (nível Graduação)	R\$ 787,98
Auxílio transporte (diário)	R\$ 10,00

5.4.2 - Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1(um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até duas etapas.

5.4.3 – Declaração de Realização do Estágio, conferido pela orientação, ao final do estágio.

**5.5** - O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado por mais três períodos de igual duração, mediante interesse de ambas as partes, e avaliação do desempenho do(a) estagiário(a) realizada por seu(sua) supervisor/a.

**5.6** - O Termo de Compromisso de Estágio definirá as situações de suspensão de direitos ou benefícios por descumprimento das obrigações que couberem ao(a) discente em estágio não obrigatório na UFBA.

5.6.1 - O estágio será suspenso:

I - Automaticamente, ao término do estágio, quando não houver prorrogação.

II - A pedido do/a estagiário/a.

III - Em decorrência do descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio e ou do Plano de Atividades do/a Estagiário/a.

IV - Pela interrupção ou pelo término do curso na UFBA.

**5.7** – As atividades de estágio devem ser realizadas com zelo, qualidade e responsabilidade, além de prezar pelo respeito e cordialidade com os colegas, corpo técnico, docente e terceirizado no ambiente de trabalho.

**DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES:**

São atribuições e obrigações do/a aluno/a estagiário/a bolsista:

- a) Participar das atividades de capacitação promovidas para discentes para as etapas do plano de trabalho;
- b) Realizar atividades de mapeamento de ações voltadas à acessibilidade e a pessoas com deficiência na FFCH;
- c) Auxiliar, em conjunto com a Direção da FFCH e com comissão de trabalho a ser constituída, no mapeamento de espaços da unidade e suas necessidades de adequação à acessibilidade;
- d) Exercer suas tarefas conforme plano de trabalho elaborado para fins do estágio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

- e) Cumprir 20 horas semanais dedicadas às atividades previstas, conforme horários preestabelecidos com a Direção da FFCH.
- f) Apresentar frequência e auxiliar na elaboração de relatório mensal e semestral, de suas atividades e apresenta-los à Direção e Supervisor(a), impreterivelmente, até o décimo dia útil do mês subsequente.
- g) Entregar à direção, no início de cada período letivo, confirmação de matrícula no seu curso de graduação, enquanto durar sua participação no estágio;
- h) O horário das atividades não poderá coincidir com o das atividades das disciplinas em que estiver matriculado.

**DAS CONDIÇÕES DA BOLSA DE GRADUAÇÃO:**

- a) Perderá o vínculo como estagiário/a, o/a estudante que se graduar ou que não cumprir as obrigações para as quais foi selecionado, conforme as avaliações do supervisor/a;
- b) Havendo o desligamento do/a estagiário/a por quaisquer motivos – inclusive desistência –, o/a supervisor/a deverá comunicar, imediatamente, o fato à direção da FFCH, assim como solicitar a substituição do/a bolsista.
- c) Em caso de substituição, não será permitido pagamento retroativo ao novo bolsista.
- d) É vedada a acumulação de bolsa de graduação com outras modalidades de bolsas oferecidas pela UFBA ou por órgãos externos, exceto quando se tratar de bolsa auxílio de permanência.
- e) Para fazer jus à parcela mensal da bolsa de estágio, o estagiário deve atuar em pelo menos 75% do período de referência da respectiva parcela.
- f) O início das atividades de estágio será em **01 de novembro de 2024**. O início efetivo do estágio pode ser postergado em virtude de trâmites burocráticos da UFBA.

**6 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**6.2** – A inscrição no processo seletivo definido neste Edital significa que este foi integralmente lido e compreendido e que o(a) candidato(a) concorda com os seus termos e condições.

**6.3** - Informações ou esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo e-mail: **ffch@ufba.br**.

Salvador, 11 de outubro de 2024.

Professor Dr. Marcelo Moura Mello





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Diretor da FFCH

**Anexo I**  
**Edital nº 02/2024**

**Cronograma**

Etapa/Fase	Data	
	Data	Local
Inscrições.	11/10/2024 a 18/10/2024	<a href="mailto:ffch@ufba.br">ffch@ufba.br</a>
Homologação das inscrições	21/10/2024	Site da FFCH/UFBA
Recurso – etapa de inscrições	21/10/2024 a 22/10/2024	<a href="mailto:ffch@ufba.br">ffch@ufba.br</a>
Homologação final das inscrições	23/10/2024	Site da FFCH/UFBA
<b>Seleção e classificação.</b>		
Entrevista e análise dos documentos	24/10/2024	Online – RNP. Endereços e horários a serem divulgados no Site da FFCH/UFBA
Divulgação de resultado parcial	25/10/2024	Site da FFCH
Recursos	28/10/2024 a 29/10/2024	<a href="mailto:ffch@ufba.br">ffch@ufba.br</a>
Avaliação de recursos pela Comissão de Seleção e Divulgação do resultado final.	30/10/2024	
Convocação para Heteroidentificação*	* Data a ser definida	
Convocação do/a candidato/a aprovado/a.	01/11/2024	Site da FFCH e e-mail do/a candidato/a selecionado/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Anexo II  
Edital nº 02/2024

Formulário de Inscrição

Nome civil completo:	
Nome social <sup>1</sup> :	
Data de nascimento:	
Endereço completo:	
Cidade/Estado:	
CEP:	Telefones:
e-mail:	
Curso:	
Último semestre concluído:	
Turnos de aula:	( ) manhã ( ) tarde ( ) noite
Disponibilidade de horário para o estágio:	( ) manhã ( ) tarde ( ) noite
<b>Documentos anexados:</b>	
( ) Cópia do comprovante de matrícula.	
( ) Cópia do histórico escolar atualizado.	
( ) Cópia do CV	
( ) Cópia do CPF	
( ) Cópia do RG ou outro documento oficial de identificação	
( ) Formulário de autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), Anexo III, caso o/a candidato/a concorra a vaga reservada para pessoas negras (pretas ou pardas).	
( ) Cópia do Relatório ou Laudo Médico atualizado, caso o(a) candidato(a) concorra a vaga destinada a pessoa com deficiência.	

<sup>1</sup> Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**